



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CNPJ 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO-PE TELEFAX: (81) 3781-1156

LEI Nº 1.445/2003

EMENTA: "Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Canhotinho, para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2004, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 15.980.000,00 (quinze milhões e novecentos e oitenta mil reais), e fixa a despesa em R\$ 15.685.875,00 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais), com uma reserva de contingência no valor de R\$ 294.125,00 (duzentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e cinco reais).

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

| | | |
|--------------------------------|------------|----------------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA..... | R\$ | 525.960,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES..... | R\$ | 1.053.875,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL..... | R\$ | 218.300,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS..... | R\$ | 357.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..... | R\$ | 12.029.570,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES..... | R\$ | <u>405.095,00</u> |
| SOMA..... | R\$ | 14.589.800,00 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230206102146.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CNPJ 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO-PE TELEFAX: (81) 3781-1156

RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|--------------------------------|------------|---------------------|
| ALIENAÇÃO DE BENS..... | R\$ | 26.200,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... | R\$ | <u>1.364.000,00</u> |
| SOMA..... | R\$ | 1.390.200,00 |

TOTAL GERAL..... R\$ 15.980.000,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do Plano Plurianual de Investimentos – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I-ORÇAMENTO FISCAL.....R\$ 11.907.259,00

II –ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....R\$ 4.072.741,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

| | | |
|---------------------------------------|-----|---------------------|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS..... | R\$ | 6.889.517,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍV. INTERNA..... | R\$ | 9.500,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES..... | R\$ | <u>5.027.790,00</u> |

SOMA..... R\$ 11.926.807,00

DESPESAS DE CAPITAL

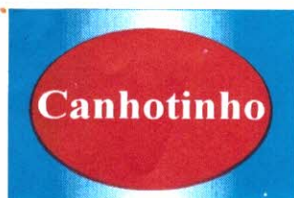
| | | |
|----------------------------|------------|----------------------------|
| INVESTIMENTOS..... | R\$ | 2.928.180,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS..... | R\$ | 695.888,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA..... | R\$ | <u>135.000,00</u> |
| SOMA..... | R\$ | <u>3.759.068,00</u> |

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 294.125,00

TOTAL GERAL..... R\$ 15.980.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230206102146.pdf
assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CNPJ 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO-PE TELEFAX: (81) 3781-1156

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

| | | |
|------------------------------|------------|----------------------|
| LEGISLATIVA..... | R\$ | 466.500,00 |
| ADMINISTRAÇÃO..... | R\$ | 2.032.800,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL..... | R\$ | 445.846,00 |
| PREVIDENCIA SOCIAL..... | R\$ | 808.675,00 |
| SAÚDE..... | R\$ | 2.818.220,00 |
| EDUCAÇÃO..... | R\$ | 4.502.390,00 |
| CULTURA..... | R\$ | 310.060,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA..... | R\$ | 40.000,00 |
| URBANISMO..... | R\$ | 1.489.500,00 |
| HABITAÇÃO..... | R\$ | 330.000,00 |
| SANEAMENTO..... | R\$ | 340.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL..... | R\$ | 125.000,00 |
| AGRICULTURA..... | R\$ | 201.000,00 |
| INDUSTRIA..... | R\$ | 150.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS..... | R\$ | 50.000,00 |
| TRANSPORTE..... | R\$ | 90.000,00 |
| DESPORTO E LAZER..... | R\$ | 220.300,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS..... | R\$ | 1.265.584,00 |
| | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... | R\$ | <u>294.125,00</u> |
| | | |
| TOTAL GERAL..... | R\$ | 15.980.000,00 |

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

| | | |
|---|------------|----------------------|
| PODER LEGISLATIVO..... | R\$ | 531.000,00 |
| PODER EXECUTIVO..... | R\$ | 495.066,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO..... | R\$ | 38.200,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..... | R\$ | 1.622.084,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS..... | R\$ | 509.125,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES..... | R\$ | 543.600,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.... | R\$ | 5.099.550,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MEIO-AMBIENTE..... | R\$ | 2.483.250,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO..... | R\$ | 3.347.320,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIAIS E DA CIDADANIA..... | R\$ | 502.130,00 |
| FUNDO DE PREVIDENCIA-ENTIDADE SU- PERVERSIONADA..... | R\$ | <u>808.675,00</u> |
| | | |
| TOTAL GERAL..... | R\$ | 15.980.000,00 |



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230206102146.pdf>
assinado por: idUser 83



Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;

III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;

IV – contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do disposto no art. 54 da Lei nº 1.425/2002 – Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 6º - Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, de projetos e atividades constantes desta Lei, nele não contemplados, bem como a sua reedição.

Art. 7º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2004.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, em 03 de dezembro de 2003.


Carlos Alberto Gomes de Amorim
Prefeito Municipal

